

TERMO DE CESSÃO E USO Nº19/2013 DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS (SEGER) E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PMES), REFERENTE AO PROC. ADM. Nº49192086, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ nº 07.162.270/0001-48, situada na Avenida Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, Vitória, ES, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos, **Exmº Senhor Pablo Rodnitzky**, doravante denominado **CEDENTE** e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-PMES**, órgão da Administração Direta Estadual do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede administrativa à Avenida Maruípe, nº 2111, Bairro São Cristóvão, Vitória, ES, neste ato representada pelo Comandante Geral da PMES, **Ilm.º Senhor Coronel QOC Edmilson dos Santos**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a cessão de um imóvel medindo 17.584m², situado no Bairro Honório Fraga, Município de Colatina, ES, de propriedade do **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, devidamente registrado sob a matrícula nº 2.865, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício de Colatina, para a instalação da 2ª Companhia do Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo terá duração de 30 (trinta) anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no Diário Oficial do Espírito Santo (DIOES), podendo ser renovado por meio de termos aditivos, se for houver concordância das partes, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

1. Do Cedente:

1.1 – Ceder ao **CESSIONÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste termo sem quaisquer ônus;

1.2 – Exigir a devolução do bem objeto deste termo, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel;



2. Do Cessionário:

2.1- Dar ao imóvel a destinação estabelecida neste termo;

2.2- Manter o imóvel ora cedido sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, ficando o imóvel ora entregue, sob sua guarda e responsabilidade, bem como o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões.

2.3 – Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a cláusula primeira deste termo;

2.4 – As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias e quaisquer acessões que foram realizadas no imóvel pelo **CESSIONÁRIO** ou por terceiros, passarão a incorporar o imóvel, sem gerar direito à indenização ou retenção a qualquer título;

2.5 – Responsabilizar-se pelos possíveis danos causados a pessoas e bens em decorrência da execução deste termo;

2.6 – Arcar com todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: água, energia, telefone, recolhimento de todos os tributos – taxas, impostos e contribuições que incidam sobre o terreno e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros;

2.7 – Não poderá ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa anuência, por escrito do **CEDENTE**;

2.8 – Comunicar ao **CEDENTE**, por escrito, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, de forma clara e detalhada, qualquer acontecimento que implique em dano ou prejuízo ao imóvel;



2.9 – Devolver o imóvel cedido em perfeito estado de conservação, com as benfeitorias realizadas e em condições de uso imediato, findo o prazo contratual ou ocorrendo a sua rescisão por vontade das partes ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

CLÁUSULA QUARTA- DA RESCISÃO:

A rescisão do presente termo ocorrerá de pleno direito independente de notificação ou na hipótese de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou, ainda, sobrevindo a necessidade ou interesse por parte do **CEDENTE** em utilizar o imóvel, caso em que deverá o **CESSIONÁRIO** ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

§1º- A extinção, omissão ou qualquer outro fato que evidencie o descumprimento da finalidade por parte do **CESSIONÁRIO**, também poderá implicar em rescisão do presente termo.

§2ºO exercício dessa faculdade não implicará na obrigação de indenizar, a qualquer título o **CESSIONÁRIO**.



CLÁUSULA QUINTA – DA LEGALIDADE:

O presente termo regula-se pelas condições aqui conveniadas, pelas normas do Decreto Estadual 3126-R/2012 e demais normas aplicáveis e preceitos de direito público;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de Vitória, ES, para dirimirem quaisquer dúvidas e litígios oriundos do presente termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

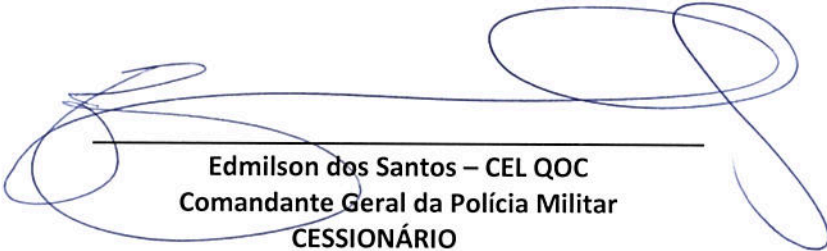
Vitória de de 2013.



Pablo Rodnitzky

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

CEDENTE



Edmilson dos Santos – CEL QOC
Comandante Geral da Polícia Militar
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:

Vitória (ES), Terça-feira, 05 de Novembro de 2013

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 015/2013

limpeza e conservação.

NOTA DE EMPENHO Nº 2013NE00358

Processo IJSN Nº 62213865

Ata Registro de Preços nº 004/2013-SEGER; Pregão Eletrônico nº 001/2013- SEGER

CREDOR: VIXPAPEL - PAPEL E PLÁSTICO LTDA-ME

CNPJ Nº 05.812.762/0001-06

OBJETO: Aquisição de material DE**VALOR:** R\$ 177,00**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Atividade : 27.201.04.122.0800.2.230
Elemento de Despesa nº 3.3.90.30
Fonte de Recurso 0101**DATA DA ASSINATURA:**

31 de outubro de 2013

José Edil Benedito
Diretor Presidente do IJSN**Protocolo 112724****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER -****PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2013
CARREIRAS: ANALISTA DO EXECUTIVO E ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL.****EDITAL SEGER Nº 73**

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, considerando as disposições contidas no Edital nº 25/2013, de 11 de junho de 2013, retificado pelo Edital nº 36, de 07 de julho de 2013, que regulamentou a Promoção por Seleção - Ciclo 2013, para as carreiras: Analista do Executivo e Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental torna público, para conhecimento dos interessados, que nesta data fica homologado o resultado final, em ordem decrescente de pontuação e classificação, conforme ANEXO I do presente edital da Carreira de Analista do Executivo e conforme ANEXO II do presente edital da Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Vitória, 04 de novembro de 2013

PABLO RODNITZKY

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

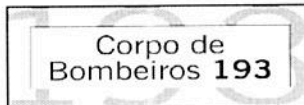
**ANEXO I
ANALISTA DO EXECUTIVO**

Nº FUNCIONAL	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2941120	CRISTIANI STORCH PEREZ MACHADO	100	1º
2941058	DIANA FERNANDES DE SOUZA BASTOS	94	2º
2940884	KEILA CHRISTIANE NASCIMENTO	94	3º
2940175	WELINGTON FERREIRA LOPES	87	4º
2940850	HEYDE DOS SANTOS LEMOS	87	5º
2953340	MAYZA ZENAIDE DOS SANTOS	85	6º
2941481	WANDER SOARES MARREIRO	85	7º
2940442	PETRONILHA LAGE DE LIMA BARBARIOLI	85	8º
2941350	DAYAN GIUBERTTI MARGON	85	9º
2939967	MARCO AURELIO A. DA ROCHA FILHO	84	10º
2949180	BARBARA MOREIRA DE AZEVEDO SILVA	84	11º
2952726	KETRIN KELLY ALVARENGA	83	12º
2941139	SONIA LISIE ROLDI MATOS FERRARI	81	13º
2940493	SUZANA GONCALVES GERSZT	81	14º
2939916	ANDRÉ LUIZ BATISTA DA SILVA	79	15º
2943476	FERNANDA LIRIO COUTINHO	79	16º
2941015	RAFAELA CALMON DE OLIVEIRA	78	17º
2940116	LEONARDO FREITAS DE ALBUQUERQUE	78	18º
2939908	CARLOS VICTOR SALVAREZ PESTANA	78	19º
2950987	MARIA JOSE CRISOSTOMO T. DUARTE	77	20º

2940418	CAMILA MARA RIBEIRO LIMA	77	21º
2940612	SAMUEL SENA SANT ANNA	76	22º
2947676	ZALOAR GOMES PINTO	74	23º
2943719	CAMILLA LECCO LOUREIRO	74	24º
2940043	FABIANE DA CUNHA GRAMPINHA	72	25º
1521586	MARGARETH ZUCOLLOTO M.	72	26º
	TABACHI		
2941325	RODRIGO VACARI DOS SANTOS	72	27º
2940540	JOYCE MOREIRA DE OLIVEIRA HOFFMAN	72	28º
2940108	ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA	71	29º

**ANEXO II
ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL**

Nº FUNCIONAL	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2583127	FLAVIA SANTOS SILVARES LIMA	88	1º
2943654	NARA FALQUETO CALIMAN	88	2º
2943808	ANDRE MELOTTI ROCHA	87	3º
2943999	BRUNO BITTI CARRARETO	82	4º
2943859	PABLO SANDIN AMARAL	77	5º
2954028	FERNANDA FURTADO ORLETTI	75	6º
2971046	LUCIANA DE FRANCA PESTANA	73	7º
2954079	GILBERTO DE SOUZ00000000000000A TULLI	73	8º
2940809	ALVARO VIANA BRANDAO	67	9º
381140	ANDREA PAOLIELLO DE FREITAS	67	10º
2943794	FELIPE CUNHA SALLES	65	11º
2943956	MIGUEL HENRIQUE BRANDAO SUBTIL	62	12º

Protocolo 112879**RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 19/2013****Processo: 49192086****Cedente:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Cessionário: Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES**Objeto:** Cessão de Uso do bem imóvel medindo 17.584,00m², localizado no Bairro Honório Fraga, no Município de Colatina/ES, para instalação da 2ª Companhia do Batalhão de Polícia Militar Ambiental.**Vigência:** 30 (trinta) anos a partir da publicação de seu resumo no DIO/ES.Vitória, 04 de novembro de 2013.
PABLO RODNITZKY
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 112748**ERRATA**Contrato de Concessão de Uso Nº 002/2013, publicado em 04 de novembro de 2013.
Processo nº. 57482969**Onde se lê:**
PABLO RODNITZKI**Leia-se:**
PABLO RODNITZKY

Vitória, 05 de novembro de 2013

PABLO RODNITZKY
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 112763**Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP****Instrução de Serviço nº 058/13, de 29/10/2013.**
NOMEAR de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, CAIRON EDSON DA SILVA BARCELLOS, para exercer o cargo de Agente de Serviço I - Ref. ESP-07, desta Escola.Vitória, 29 de outubro de 2013.
Márcia Almeida Machado
Diretora Presidente / ESESP
Protocolo 111383



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 19/2013, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES (PROC. ADM. Nº 49192086), NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, situada na Av. Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, neste ato representada pela Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos, **EXMA. SRA. DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**, doravante denominado **CEDENTE**, e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, órgão da Administração Direta Estadual do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede administrativa situada à Av. Maruípe, 2111 - Maruípe, nesta Capital, neste ato representada pelo Comandante Geral da Polícia Militar, **CEL. PM MARCOS ANTÔNIO SOUZA DO NASCIMENTO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito firmam o presente **ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 19/2013 tem por objeto alterar a Cláusula Primeira do ajuste original firmado entre as partes, excluindo do objeto cedido uma área medindo 13.731,90m², que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O objeto do presente termo é a cessão de um imóvel medindo 3.852,10m², situado no Bairro Honório Fraga, Município de Colatina, parcela de um imóvel de propriedade do Estado do Espírito Santo, devidamente registrado sob a matrícula nº 2.865, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício de Colatina, para a instalação da 2ª Companhia do Batalhão de Polícia Ambiental em Colatina.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Assim, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 10 de dezembro de 2015.



DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

CEDENTE

CEL. MARCOS ANTÔNIO SOUZA DO NASCIMENTO

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1) _____ CPF:

2) _____ CPF: